Contrato CPLDAV nº 072/2025. R$ 70.000,00
Processo Administrativo nº 060/2025 Vigência: 07/09/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE– PI E A EMPRESA MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joaquim Amâncio s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.106/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito municipal o senhor WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF nº 670.778.033-68.
CONTRATADO : A empresa MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, com sede social na Elias Modesto Martins, n° 35, Bairro Centro, Araripina - PE, inscrita no CNPJ sob n° 19.960.826/0001-20, neste ato representado por seu sócio administrador Erik Marcel Batista Carvalho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 067.466.024-27, considerando as normas contidas no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 quanto à Inexigibilidade de licitação, O Parecer do Departamento Jurídico, tem justo e acertado o presente Contrato, que será regido pelas Clausulas e Condições abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MOLECA 100 VERGONHA, NO DIA 03 DE JULHO DE 2025 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA LOCALIDADE LAGOA DO BURACO NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.
Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer a todos os prazos estipulados pelo município contratante, e/ou pelos órgãos de fiscalização externa, independente de notificação.
Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.
CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será pago com utilização de recursos do ISS, ICMS, FPM E RECUROS PRÓPRIOS, através de crédito em conta corrente da Contratada. O Contratante deve efetuar o pagamento até o último dia útil antes da apresentação artística mediante apresentação de fatura/nota fiscal.
Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - O pagamento deste contrato será depositado na conta corrente do favorecido, através de transferência bancária por meio de gerenciador financeiro.
Parágrafo terceiro – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “caput”, incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.
Parágrafo quarto – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

Parágrafo quinto - O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as despesas relativas a Hospedagem, Alimentação, cenário e estrutura, correrão por conta da Contratante.

Paragrafo primeiro - É obrigação da contratante a montagem do palco, hospedagem, transporte local (2 vans e 1 caminhão baú), diária de alimentação, fornecimento do rider técnico (som, luz e LED) conforme documento enviado pela contratada, além da disponibilização de 2 (dois) camarins com estrutura e insumos, observando o rider enviado pela contratada.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato tem vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando na data de sua assinatura e vigendo até o dia **07 de setembro de 2025**.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de **São Raimundo Nonato – PI**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

DIRCEU ARCOVEDE– PI, 12 de março de 2025.

WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368

Assinado digitalmente por WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=26648787000196, OU=videoconferencia, CN=WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO:06746602427

Assinado de forma digital por ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO:06746602427
Dados: 2025.03.13 09:21:53 -03'00'

ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO
MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF: